Decisão referente ao recurso apresentado pela empresa BMA COSNTRUTORA EIRELI EPP. Não Provimento.

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Seleção Pública – Termo de Compromisso nº 012/2020

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão realizou no dia 04 de fevereiro de 2021, uma sessão relativa ao processo de Seleção Publica 012/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a reforma do LEPETRO/INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS – PROJETO 17.0030. Nesta Sessão a empresa CONSTRUTORA SENA JUNIOR EIRELI foi declarada provisoriamente vencedora do certame, uma vez que atendeu aos requisitos técnico do Edital. Por sua vez, a empresa BMA COSNTRUTORA EIRELI EPP, manifestou interesse em recorrer da decisão tomada pela Comissão de Licitação, indicando como razão a falta de oportunidade para saneamento da proposta apresentada. A intenção foi acolhida pelo presidente da comissão.

DA TEMPESTIVIDADE

Manifestada a intenção na interposição de recurso em face da decisão tomada pela Presidência da Comissão de Licitação, a empresa BMA teria o prazo de três dias para apresentação das razões recursais, conforme indica o item 22.3 do Edital, ficando, de imediato, os demais licitantes intimados a apresentarem as contrarrazões em igual período.

Como a admissão da intenção em interpor recurso apresentada pela empresa BMA ocorreu no dia 04/02/2021, o prazo final para apresentação do recurso findaria no dia 09/02/2021. A empresa recorrente encaminhou suas razões recursais no dia 09/02/2021.

Por sua vez, as contrarrazões, teriam como prazo final para apresentação o dia 19/02/2021. Não foram apresentadas CONTRARRAZÕES ao recurso.

Diante do exposto, conclui-se pela tempestividade do recurso impetrado.

DAS RAZÕES RECURSAIS

A BMA COSNTRUTORA EIRELI EPP alega tratamento não isonômico entre os partícipes do certame, uma vez que não foi oportunizada a correção da proposta apresentada, muito embora não negue as inconsistências existentes na proposta.

Requer, portanto, a retroação do processo para a fase de análise da proposta por ela para que as questões pontuadas sejam saneadas, sem, contudo, majoração do preço incialmente ofertado.

DA ANÁLISE

Inicialmente, cabe indicar que o procedimento de Seleção Pública – Termo de Compromisso, fundamenta-se no Decreto nº 8.241/14, que regulamenta as aquisições de bens e contratações de obras e serviços pelas fundações de apoio, conforme estabelece a Lei nº 8.958/94, art. 3º.

Diferentemente do que alegado pela RECORRENTE, a possibilidade de recurso nos processos de seleção pública lastreia-se no artigo 30, do Decreto nº 8.241/14, e tem como prazo 03 (três) dias úteis.

Apresentada a fundamentação legal que lastreou o processo de aquisição, passa-se análise das razões recursais apresentada:

- **Da desclassificação.**

A empresa recorrente foi desclassificada do certame por apresentar proposta com vícios. Os problemas encontrados pela equipe técnica foram a apresentação de itens com valores acima dos referenciais indicados no Termo de Referência, ocorrência de diversas alterações nos quantitativos da planilha apresentada, erros no somatório do subgrupo FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA LABORATÓRIO. Tais vícios foram considerados insanáveis pela Comissão em conjunto com a equipe técnica, uma vez que a correção implicaria obrigatoriamente no acréscimo do valor final da proposta.

Saliente-se que em nenhum momento do seu recurso, a empresa RECORRENTE contestou a existência dos problemas apresentados.

Não obstante ao disposto no acórdão mencionado pela RECORRENTE, a Comissão de Seleção Pública entendeu que os problemas apresentados não eram passíveis de saneamento, vez que implicariam na majoração dos preços praticados.

Saliente-se que decisões semelhantes foram proferidas no certame, conforme pode-se verificar abaixo:

0012/2020
Fonte de Recursos: 170030/01/010039
Objeto do Certame: Reforma do LEPETRO/Instituto de Geociências.

Data da Sessão Pública: 13/11/2020

Seleção Pública Presencial n.º. 0012/2020

A Comissão de Seleção, para o prosseguimento da Seleção Pública Presencial n.º. 0012/2020, regime de preço fechado, tendo como objeto contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do LEPETRO/INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS. – Projeto: 17.0030/01/01.0051, iniciado em 13/11/2020, suspenso para realização de análise técnica da SUMAI acerca da documentação apresentada pela empresa CGN EDIFICAÇÕES, empresa que ofertou a terceira proposta de menor valor, logo que a empresa IFC ENGENHARIA fora desclassificada.

Da análise da proposta reajustada pela SUMAI, foi diagnosticada a existência de inconsistências nas propostas, quais sejam: Item 3.2 – Preço 2,25% acima do valor estimado; Item 6.23 – Alteração do quantitativo a ser executado.
Nota-se que a inconsistência relativa ao item 6.23 não passível de correção, haja vista que se ajustado o quantitativo, o valor final da proposta iria ser acrescido em R$ 2.039,04 (dois mil e trinta e quatro reais e quatro centavos), conduta esta vedada pelo TCU. Outrossim, caso ajustada a quantidade e modificado valor unitário para que não houvesse a majoração do preço final, o valor cobrado pela empresa para o item seria inexequível, pois seria 19,88 vezes menor do que o valor apresentado pela empresa, ou seja, o valor unitário passaria de R$ 108,00 (cento e oito reais) para R$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos).
Portanto, pela impossibilidade de saneamento das inconsistências apresentadas sem a majoração da proposta, assim como a inexequibilidade da proposta caso o valor unitário fosse ajustado, a comissão decidiu desclassificar a empresa CGN EDIFICAÇÕES do presente certame.

Desta forma, a comissão iniciará a análise da empresa de segundo menor valor, qual seja a VPR CONSTRUÇÕES.

A comissão se manifestará por este mesmo canal de comunicação acerca da nova análise a ser realizada.

Salvador, 15 de dezembro de 2020.

Fábio Isensee de Souza
Presidente

Avenida Manoel Dias da Silva, 1784, Ed. Comercial Pituba Trade, Pituba - Salvador – Bahia
CEP: 41.830-001 ☎ (0**71) 3183-8400

FAPEX
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão

FAPEX
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão

SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL - FAPEX nº: 0012/2020
Fonte de Recursos: 170030/01/010039
Objeto do Certame: Reforma do LEPETRO/Instituto de Geociências.

Data da Sessão Pública: 13/11/2020

Seleção Pública Presencial n.º. 0012/2020

A Comissão de Seleção, para o prosseguimento da Seleção Pública Presencial n.º. 0012/2020, regime de preço fechado, tendo como objeto contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do LEPETRO/INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS. – Projeto: 17.0030/01/01.0051, iniciado em 13/11/2020, suspenso para análise da proposta apresentada pela CONSTRUTORA JF PRADO.

Da análise da proposta reajustada pela SUMAI, foi diagnosticada a existência de inconsistências nas propostas, quais sejam: "a empresa apresentou preços superiores ao da licitação, itens 8.3 e 8.5, e os cálculos apresentados não estão corretos"
Conforme previsto em edital, item 16.3.5, a apresentação de preços unitários acima dos valores referenciais, implicam na desclassificação da empresa. Portanto, a empresa CONSTRUTORA JF PRADO, por não atender ao dispositivo mencionado encontra-se desclassificado do certame.

Desta forma, a comissão iniciará a análise da empresa de sexto menor valor, qual seja a CONSTRUTORA SENA JÚNIOR.

A comissão se manifestará por este mesmo canal de comunicação acerca da nova análise a ser realizada.

Salvador, 12 de janeiro de 2021.

Fábio Isensee de Souza
Presidente

Note-se que o tratamento adotado pela Comissão para as demais empresas foi o mesmo, haja vista se trataremos de questões análogas.

A outro giro, a diligência promovida junto à empresa CONSTRUTORA SENA JUNIOR teve como fundamento a possibilidade de saneamento, o que ocorreu no prazo indicado. Diferentemente do que fez parecer a RECORRENTE, os vícios encontrados na proposta da empresa declarada provisoriamente vencedora foram de natureza diversa. Foram indicados problemas na composição do item 1.5, contudo sem apresentar erros nos cálculos do B.D.I e do orçamento. Sendo indicado pela área técnica a possibilidade de correção.

FAPEX
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão

FAPEX
Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão

SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL - FAPEX nº: 0012/2020
Fonte de Recursos: 170030/01/010039
Objeto do Certame: Reforma do LEPETRO/Instituto de Geociências.

Data da Sessão Pública: 13/11/2020

Seleção Pública Presencial n.º. 0012/2020

A Comissão de Seleção, para o prosseguimento da Seleção Pública Presencial n.º. 0012/2020, regime de preço fechado, tendo como objeto contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do LEPETRO/INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS. – Projeto: 17.0030/01/01.0051, iniciado em 13/11/2020, suspenso para realização de análise técnica da SUMAI acerca da documentação apresentada pela empresa CONSTRUTORA SENA JUNIOR, empresa que ofertou a sexta proposta de menor valor.

A SUMAI, no dia 15/01/2021, apresentou parecer indicando a existência de inconsistências na planilha de preços apresentada pela empresa CONSTRUTORA SENA JUNIOR, porquanto a comissão decidiu conceder o prazo de 03 (três) dias úteis para o saneamento das questões pontuadas pelo órgão técnico, uma vez que os erros apresentados são sanáveis, a fim de garantir à Fundação a possibilidade de contratação da proposta mais vantajosa, conforme orienta o Tribunal de Contas da União, através de seus acórdãos (1.811/2014 e 2.546/2015). Abaixo indicações dos pontos questionados pelo órgão técnico:

> *"Não foram encontrados erros nos cálculos do B.D.I., dos Encargos Sociais e do orçamento enviado. Ao verificar as composições encontramos um erro no item 1.5, TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS, que deve a empresa deve corrigir, apesar de ser um valor pequeno é utilizado em várias partes do orçamento. Ocorreram diferenças de um centavo em alguns serviços que no total causa um erro de R$ 15,75 sendo desprezível para validar a proposta. Solicito que a empresa faça a correção do item em questão mantendo o valor originalmente proposto de R$ 21,01. O valor apresentado para execução da obra é de R$ 597.653,79, quinhentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos, com um desconto de 1,56%."*

A comissão de licitação, assim como o corpo técnico da SUMAI, ficam à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários. As dúvidas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@fapex.org.br.

A comissão se manifestará por este mesmo canal de comunicação acerca da nova análise a ser realizada.

Salvador, 18 de janeiro de 2021.

Fábio Isensee de Souza
Presidente

Por fim, a RECORRENTE alegou falta de transparência na condução do certame, o que não condiz com a realidade. Todos os atos praticados durante o certame foram amplamente

divulgados e publicizados através dos canais estabelecidos no instrumento convocatório, com maior transparência e lisura da Comissão, em estrita observância à legislação aplicável, conforme pode-se verificar no link https://www.fapex.org.br/Fapex/PortalLicitacao/Principal/Licitacao/detalhe/id/mrqMkQ--, canal onde se encontra todos os eventos do certame.

CONCLUSÃO

Ante as razões apresentadas nesta Decisão, frente as alegações apresentadas pelas empresas recorrentes e pela empresa declarada vencedora, esta Presidência manifesta-se pelo conhecimento do recurso e dando-lhe **não provimento**, mantendo a decisão de declarar vencedora a empresa CONSTRUTORA SENA JUNIOR EIRELI, em razão da desclassificação da empresa BMS CONSTRUTORA ter sido realizada de forma regular.

Salvador, 22 de fevereiro de 2021

Fabio Isensee de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Seleção Pública

PARECER DIREX

Recurso Administrativo contra a decisão proferida pela Comissão de Licitação pela desclassificação da Recorrente decorrente da Seleção Publica nº 012/2020. Não provimento.

Acompanho o entendimento da Comissão de e Licitação quanto ao recurso apresentado, e por consequência ADJUDICO e HOMOLO a Seleção Pública 012/2020 em favor da empresa CONSTRUTORA SENA JUNIOR EIRELI, CNPJ nº 02.738.856/0001-94, no valor de R$ 597.653,79 (quinhentos e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), para a prestação do serviço de reforma do LEPETRO/INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS – PROJETO 17.0030.

Salvador, 22 de fevereiro de 2021

Rosalba Silva Oliveira

Superintendente